



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1268/2022.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R\$ 2.604.000,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil reais), pelo Superávit Financeiro de recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será reforçado a seguinte funcional programática:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
02 – ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0021 – Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento
1.113 – Pavimentação Asfáltica Urbana e Galerias Pluviais
4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Meta Financeira: R\$ 2.657.142,90, sendo R\$ 1.604.000,04 oriundos do Termo de Convênio nº 1224/2021 SINFRA e R\$ 53.142,86 oriundos de contrapartida de recursos próprios.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em 17.491,02 m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal